

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 2.117, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002885/2012-19, resolve: **(i)** aprovar os procedimentos constantes dos anexos I, II e III que deverão ser observados para que uma usina geradora de energia elétrica receba a certificação de que se encontra em condições de entrar em operação comercial; **(ii)** a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG ficará responsável pela aferição do cumprimento dos requisitos constantes do referidos anexos e pela expedição do correspondente Despacho atestando a condição de “apta a entrar em operação comercial”; **(iii)** as usinas vendedoras no 2º Leilão para contratação de Energia de Reserva, realizado em 2009 conforme o Edital de Leilão nº 003/2009-ANEEL, que forem consideradas aptas a entrar em operação comercial conforme disposto no inciso “ii”, farão jus ao recebimento da respectiva receita fixa de acordo com a Subcláusula 5.12 do Contrato de Energia de Reserva – CER; **(iv)** na situação constante do inciso “iii”, a quantidade de energia não fornecida, isenta de ressarcimento, será calculada conforme o anexo IV; **(v)** a partir da data de entrada em operação comercial das instalações de transmissão ou distribuição necessárias à conexão das usinas à rede será apurada a quantidade de energia gerada, com os consequentes abatimentos previstos no CER, inclusive aqueles estabelecidos na Cláusula 11; **(vi)** as obrigações de pagamento referentes aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão – CUST ficam mantidas; **(vii)** os anexos mencionados no presente Despacho constam nos autos e encontram-se disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

### ANEXO I

|   |                             |   |
|---|-----------------------------|---|
|  | <b>Check list – UHE/PCH</b> | SFG<br>SUPERINTENDÊNCIA DE<br>FISCALIZAÇÃO DOS<br>SERVIÇOS DE GERAÇÃO |
|---|-----------------------------|---|

#### Instruções gerais

O *Check list* deve ser preenchido e enviado juntamente com o pleito de reconhecimento de conclusão de obras de implantação de usinas de geração impossibilitadas de escoar energia em razão da não conclusão das obras da conexão de responsabilidade de agente distinto.

O *check list* deverá ser preenchido, assinado e enviado à SFG pelo agente outorgado. Para cada item de verificação, com exceção daqueles definidos para identificação, o *check list* deverá ser preenchido com “Sim” ou “Não”, sendo que para eventuais comentários poderão ser utilizado os campos de observação.

Todas as respostas deverão ser comprovadas mediante envio de documentos, tais como contratos, declarações, licenças e registro fotográfico, portanto, indicando o nível de atendimento para cada item. Ressalta-se que serão

desconsideradas respostas não comprovadas. A qualquer tempo, a SFG poderá realizar fiscalização específica de forma a avaliar as informações prestadas pelo responsável pelo empreendimento.

O representante legal do agente outorgado deverá se responsabilizar pela veracidade das informações fornecidas, ficando solidariamente responsável pela prestação de informação falsa caso a fiscalização da ANEEL identifique em seus procedimentos de validação de informações, inclusive aqueles realizados em campo, algum dado não fidedigno.

### 1 – Identificação do empreendimento

|  |  |
|--|--|
| 1.1 Nome da empresa  |  |
| 1.2 Endereço para correspondência                              |  |
| 1.3 Nome e cargo do representante legal                        |  |
| 1.4 Nome da usina (UHE/PCH)                                    |  |
| 1.5 Identificação das unidades geradoras integrantes do pleito |  |
| 1.6 Endereço da usina  |  |
| 1.7 Coordenadas geográficas da usina                           |  |

### 2 – Atos administrativos

|  |                 |
|--|-----------------|
| 2.1 A implantação foi executada em acordo com as características técnicas constantes do ato de outorga? <i>(A comprovação deve ser feita por meio da apresentação da ficha técnica preenchida e assinada pelo responsável técnico)</i> | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 2.2 A implantação foi executada em acordo com o Projeto Básico aprovado?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| Observação   |                 |

### 3 – Situação dos equipamentos e estruturas principais

|   |                 |
|---|-----------------|
| 3.1 Declaração de propriedade ou posse direta das áreas necessárias à implantação da usina? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.2 Construção da(s) barragem(ns) concluída?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.3 Construção do(s) vertedouro(s) concluída?   | ( ) SIM ( ) NÃO |

|  |                 |
|--|-----------------|
| 3.4 Construção do(s) circuito(s) de adução concluída?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.5 Reservatório nas cotas para operar as unidades geradoras que estejam aptas a entrar em operação comercial?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.6 Construção da(s) casa(s) de máquinas concluída?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.7 Fabricação e fornecimento de equipamentos eletromecânicos das unidades geradoras concluídos?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.8 Montagem eletromecânica das unidades geradoras, sistemas auxiliares e painéis elétricos concluída?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.9 Construção da(s) subestação(ões) de interesse restrito e montagem dos respectivos equipamentos eletromecânicos concluídos?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.10 Sala de Comando da usina e da subestação de interesse restrito concluída?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.10.1 Cabeamento lógico e elétrico entre unidades geradoras, sistemas auxiliares e subestação de interesse restrito concluído?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.11 Comissionamento estático e dinâmico sem sincronismo das unidades geradoras concluído? <i>(A comprovação deve ser feita por meio de relatório do comissionamento, além da ART do responsável pelo mesmo)</i> | ( ) SIM ( ) NÃO |
| Observação   |                 |

#### 4 – Situação do acesso

|   |                 |
|---|-----------------|
| 4.1 Linha de Transmissão de interesse restrito totalmente concluída?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.1.1 Todas as torres montadas?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.1.2 Todos os serviços de projeto, execução de obras civis e de montagem eletromecânica contratados?                           | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.1.3 Cabos e isoladores comprados e estocados?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.1.4 Cronograma para o lançamento dos cabos compatível com o cronograma de conclusão das obras das instalações de transmissão? | ( ) SIM ( ) NÃO |

|   |                 |
|---|-----------------|
| 4.1.5 Declaração de propriedade ou posse direta das áreas necessárias à implantação da linha? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.2 Data da Solicitação de Acesso:  |                 |
| 4.3 Data da emissão e número do Parecer de Acesso:  |                 |
| 4.4 Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão (CCT) assinado?                             | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.5 Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) assinado?                                | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.6 Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição (CCD) assinado?                            | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.7 Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) assinado?                               | ( ) SIM ( ) NÃO |
| Observação  |                 |

**5 – Licenciamento ambiental**

|  |                 |
|--|-----------------|
| 5.1 Licença Ambiental de Operação (LO) da área da usina emitida e válida?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 5.2 Licença Ambiental de Operação (LO) das áreas do sistema de transmissão de interesse restrito emitida e válida? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| Observação   |                 |

**6 – Sistema de Medição de Faturamento – SMF**

|   |                 |
|---|-----------------|
| 6.1 Localização do SMF definida?                  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 6.2 Projeto do SMF elaborado pelo agente gerador? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 6.3 Projeto do SMF aprovado pelo ONS?             | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 6.4 Equipamentos do SMF Instalados?               | ( ) SIM ( ) NÃO |

|   |                 |
|---|-----------------|
| 6.5 Testes de comunicação do SMF realizado? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 6.6 SMF cadastrado na CCEE?                 | ( ) SIM ( ) NÃO |
| Observação                                  |                 |

**7 – Regularidade perante CCEE**

|   |                 |
|---|-----------------|
| 7.1 Declaração atestando o equacionamento de obrigações do agente outorgado emitida pela CCEE, conforme art. 5º da Resolução nº 433/2003? | ( ) SIM ( ) NÃO |
|---|-----------------|

**8 – Declaração do representante legal**

Ratifico todas as informações prestadas como verdadeiras, salientando que todas as obras de nossa responsabilidade, inclusive quanto a itens não constantes do *check list*, encontram-se finalizadas.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

## ANEXO II

|   |                         |   |
|---|-------------------------|---|
|  <b>ANEEL</b><br>AGÊNCIA NACIONAL DE<br>ENERGIA ELÉTRICA | <b>Check list – UTE</b> | SFG<br>SUPERINTENDÊNCIA DE<br>FISCALIZAÇÃO DOS<br>SERVIÇOS DE GERAÇÃO |
|---|-------------------------|---|

### Instruções gerais

O Check list deve ser preenchido e enviado juntamente com o pleito de reconhecimento de conclusão de obras de implantação de usinas de geração impossibilitadas de escoar energia em razão da não conclusão das obras da conexão de responsabilidade de agente distinto.

O *check list* deverá ser preenchido, assinado e enviado à SFG pelo agente outorgado. Para cada item de verificação, com exceção daqueles definidos para identificação, o *check list* deverá ser preenchido com “Sim” ou “Não”, sendo que para eventuais comentários poderão ser utilizados os campos de observação.

Todas as respostas deverão ser comprovadas mediante envio de documentos, tais como contratos, declarações, licenças e registro fotográfico, portanto, indicando o nível de atendimento para cada item. Ressalta-se que serão desconsideradas respostas não comprovadas. A qualquer tempo, a SFG poderá realizar fiscalização específica de forma a avaliar as informações prestadas pelo responsável pelo empreendimento.

O representante legal do agente outorgado deverá se responsabilizar pela veracidade das informações fornecidas, ficando solidariamente responsável pela prestação de informação falsa caso a fiscalização da ANEEL identifique em seus procedimentos de validação de informações, inclusive aqueles realizados em campo, algum dado não fidedigno.

### 1 – Identificação do empreendimento

|  |  |
|--|--|
| 1.1 Nome da empresa  |  |
| 1.2 Endereço para correspondência                              |  |
| 1.3 Nome e cargo do representante legal                        |  |
| 1.4 Nome da usina  |  |
| 1.5 Identificação das unidades geradoras integrantes do pleito |  |
| 1.6 Combustível  |  |
| 1.7 Endereço da usina  |  |
| 1.8 Coordenadas geográficas da usina                           |  |

### 2 – Atos administrativos

|   |                 |
|---|-----------------|
| 2.1 A implantação foi executada em acordo com as características técnicas constantes do ato de outorga? (A comprovação deve ser feita por meio da apresentação da ficha técnica preenchida e assinada pelo responsável técnico) | ( ) SIM ( ) NÃO |
|---|-----------------|

|            |  |
|------------|--|
|            |  |
| Observação |  |

### 3 – Situação dos equipamentos e estruturas principais

|   |                 |
|---|-----------------|
| 3.1 Declaração de propriedade ou posse direta das áreas necessárias à implantação da usina?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.2 Terraplanagem e fundações concluídas?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.3 Construção da(s) casa(s) de máquinas concluída?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.4 Fabricação e fornecimento de equipamentos eletromecânicos das unidades geradoras concluídos?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.5 Montagem eletromecânica das unidades geradoras, sistemas auxiliares e painéis elétricos concluída?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.6 Construção da(s) subestação(ões) de interesse restrito e montagem dos respectivos equipamentos eletromecânicos concluídos?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.7 Sala de Comando da usina e da subestação de interesse restrito concluída?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.7.1 Cabeamento lógico e elétrico entre unidades geradoras, sistemas auxiliares e subestação de interesse restrito concluído?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.8 Comissionamento estático e dinâmico sem sincronismo das unidades geradoras concluído? <i>(A comprovação deve ser feita por meio de relatório do comissionamento, além da ART do responsável pelo mesmo)</i> | ( ) SIM ( ) NÃO |
| Observação  |                 |

### 4 – Situação do acesso

|  |                 |
|--|-----------------|
| 4.1 Linha de Transmissão de interesse restrito totalmente concluída? | ( ) SIM ( ) NÃO |
|--|-----------------|

|   |                 |
|---|-----------------|
| 4.1.1 Todas as torres montadas?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.1.2 Todos os serviços de projeto, execução de obras civis e de montagem eletromecânica contratados?                           | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.1.3 Cabos e isoladores comprados e estocados?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.1.4 Cronograma para o lançamento dos cabos compatível com o cronograma de conclusão das obras das instalações de transmissão? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.1.5 Declaração de propriedade ou posse direta das áreas necessárias à implantação da linha?                                   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.2 Data da Solicitação de Acesso:  |                 |
| 4.3 Data da emissão e número do Parecer de Acesso:  |                 |
| 4.4 Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão (CCT) assinado?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.5 Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) assinado?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.6 Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição (CCD) assinado?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.7 Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) assinado?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| Observação  |                 |

## 5 – Licenciamento ambiental

|  |                 |
|--|-----------------|
| 5.1 Licença Ambiental de Operação (LO) da área da usina emitida e válida?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 5.2 Licença Ambiental de Operação (LO) das áreas do sistema de transmissão de interesse restrito emitida e válida? | ( ) SIM ( ) NÃO |

Observação

**6 – Sistema de Medição de Faturamento – SMF**

|   |                 |
|---|-----------------|
| 6.1 Localização do SMF definida?                  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 6.2 Projeto do SMF elaborado pelo agente gerador? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 6.3 Projeto do SMF aprovado pelo ONS?             | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 6.4 Equipamentos do SMF Instalados?               | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 6.5 Testes de comunicação do SMF realizado?       | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 6.6 SMF cadastrado na CCEE?                       | ( ) SIM ( ) NÃO |
| Observação  |                 |

**7 – Regularidade perante CCEE**

|   |                 |
|---|-----------------|
| 7.1 Declaração atestando o equacionamento de obrigações do agente outorgado emitida pela CCEE, conforme art. 5º da Resolução nº 433/2003? | ( ) SIM ( ) NÃO |
|---|-----------------|

**8 – Fornecimento de combustível**

|   |                 |
|---|-----------------|
| 8.1 Contrato de fornecimento de combustível está assinado e vigente, conforme art. 5º da Resolução nº 433/2003? | ( ) SIM ( ) NÃO |
|---|-----------------|

**9 – Declaração do representante legal**

Ratifico todas as informações prestadas como verdadeiras, salientando que todas as obras de nossa responsabilidade, inclusive quanto a itens não constantes do *check list*, encontram-se finalizadas.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data)

---

Nome do Representante Legal

## ANEXO III

|   |                         |   |
|---|-------------------------|---|
|  <b>ANEEL</b><br>AGÊNCIA NACIONAL DE<br>ENERGIA ELÉTRICA | <b>Check list – EOL</b> | SFG<br>SUPERINTENDÊNCIA DE<br>FISCALIZAÇÃO DOS<br>SERVIÇOS DE GERAÇÃO |
|---|-------------------------|---|

### Instruções gerais

O *Check list* deve ser preenchido e enviado juntamente com o pleito de reconhecimento de conclusão de obras de implantação de usinas de geração impossibilitadas de escoar energia em razão da não conclusão das obras da conexão de responsabilidade de agente distinto.

O *check list* deverá ser preenchido, assinado e enviado à SFG pelo agente outorgado. Para cada item de verificação, com exceção daqueles definidos para identificação, o *check list* deverá ser preenchido com “Sim” ou “Não”, sendo que para eventuais comentários poderão ser utilizados os campos de observação.

Todas as respostas deverão ser comprovadas mediante envio de documentos, tais como contratos, declarações, licenças e registro fotográfico, portanto, indicando o nível de atendimento para cada item. Ressalta-se que serão desconsideradas respostas não comprovadas. A qualquer tempo, a SFG poderá realizar fiscalização específica de forma a avaliar as informações prestadas pelo responsável pelo empreendimento.

O representante legal do agente outorgado deverá se responsabilizar pela veracidade das informações fornecidas, ficando solidariamente responsável pela prestação de informação falsa caso a fiscalização da ANEEL identifique em seus procedimentos de validação de informações, inclusive aqueles realizados em campo, algum dado não fidedigno.

### 1 – Identificação do empreendimento

|  |  |
|--|--|
| 1.1 Nome da empresa  |  |
| 1.2 Endereço para correspondência                              |  |
| 1.3 Nome e cargo do representante legal                        |  |
| 1.4 Nome da usina  |  |
| 1.5 Identificação das unidades geradoras integrantes do pleito |  |
| 1.6 Endereço da usina  |  |
| 1.7 Coordenadas geográficas da usina                           |  |

### 2 – Atos administrativos

|   |                 |
|---|-----------------|
| 2.1 A implantação foi executada em acordo com as características técnicas constantes do ato de outorga? (A comprovação deve ser feita por meio da apresentação da ficha técnica preenchida e assinada pelo responsável técnico) | ( ) SIM ( ) NÃO |
|---|-----------------|

Observação

### 3 – Situação dos equipamentos e estruturas principais

|   |                 |
|---|-----------------|
| 3.1 Declaração de propriedade ou posse direta das áreas necessárias à implantação da usina?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.2 Fabricação e fornecimento dos aerogeradores (naceles, cubos e pás) concluídos?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.3 Fabricação e fornecimento das torres concluídos?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.4 Bases dos aerogeradores concluídos?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.5 Montagem eletromecânica das unidades geradoras, sistemas auxiliares e painéis elétricos concluída?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.6 Montagem das torres, tubos e pás concluída?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.7 Construção da(s) subestação(ões) de interesse restrito e montagem dos respectivos equipamentos eletromecânicos concluídos?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.8 Sala de Comando da usina e da subestação de interesse restrito concluída?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.8.1 Cabeamento lógico e elétrico entre unidades geradoras, sistemas auxiliares e subestação de interesse restrito concluído?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3.9 Comissionamento estático e dinâmico sem sincronismo das unidades geradoras concluído? <i>(A comprovação deve ser feita por meio de relatório do comissionamento, além da ART do responsável pelo mesmo)</i> | ( ) SIM ( ) NÃO |
| Observação  |                 |

### 4 – Situação do acesso

|   |                 |
|---|-----------------|
| 4.1 Linha de Transmissão de interesse restrito totalmente concluída?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.1.1 Todas as torres montadas?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.1.2 Todos os serviços de projeto, execução de obras civis e de montagem eletromecânica contratados?                           | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.1.3 Cabos e isoladores comprados e estocados?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.1.4 Cronograma para o lançamento dos cabos compatível com o cronograma de conclusão das obras das instalações de transmissão? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.1.5 Declaração de propriedade ou posse direta das áreas necessárias à implantação da linha?                                   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.2 Data da Solicitação de Acesso:  |                 |
| 4.3 Data da emissão e número do Parecer de Acesso:  |                 |
| 4.2 Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão (CCT) assinado?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.3 Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) assinado?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.4 Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição (CCD) assinado?  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.5 Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) assinado?   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| Observação  |                 |

## 5 – Licenciamento ambiental

|   |                 |
|---|-----------------|
| 5.1 Licença Ambiental de Operação (LO) da área da usina emitida e válida? | ( ) SIM ( ) NÃO |
|---|-----------------|

|  |                 |
|--|-----------------|
| 5.2 Licença Ambiental de Operação (LO) das áreas do sistema de transmissão de interesse restrito emitida e válida? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| Observação   |                 |

### 6 – Sistema de Medição de Faturamento – SMF

|   |                 |
|---|-----------------|
| 6.1 Localização do SMF definida?                  | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 6.2 Projeto do SMF elaborado pelo agente gerador? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 6.3 Projeto do SMF aprovado pelo ONS?             | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 6.4 Equipamentos do SMF Instalados?               | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 6.5 Testes de comunicação do SMF realizado?       | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 6.6 SMF cadastrado na CCEE?                       | ( ) SIM ( ) NÃO |
| Observação  |                 |

### 7 – Regularidade perante CCEE

|   |                 |
|---|-----------------|
| 7.1 Declaração atestando o equacionamento de obrigações do agente outorgado emitida pela CCEE, conforme art. 5º da Resolução nº 433/2003? | ( ) SIM ( ) NÃO |
|---|-----------------|

### 8 – Declaração do representante legal

Ratifico todas as informações prestadas como verdadeiras, salientando que todas as obras de nossa responsabilidade, inclusive quanto a itens não constantes do *check list*, encontram-se finalizadas.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal



## ANEXO IV



Cálculo da quantidade de ENERGIA não fornecida e isenta de ressarcimento

A quantidade de ENERGIA não fornecida e isenta de ressarcimento será calculada mediante a multiplicação da disponibilidade mensal da(s) USINA(S) declarada na HABILITAÇÃO TÉCNICA, pela proporção da ENERGIA CONTRATADA de cada USINA em relação à sua GARANTIA FÍSICA, pela proporção da potência da(s) unidade(s) geradora(s) da USINA apta(s) a entrar em operação comercial, em relação à POTÊNCIA INSTALADA da USINA, e pela duração em horas do período em que se der tal enquadramento, conforme expressão a seguir, para cada USINA:

$$\sum_{t=T_{início,u}}^{T_{término,u}} \left( DISP_{u,m} * \frac{CQ_{Leilão,u}}{GF_u} * \frac{PAPTA_{u,t}}{POT_u} * N_{Horas_t} \right)$$

$T_{início,u}$  = marco inicial de enquadramento da USINA “u” como apta a entrar em operação comercial a partir da data de início do PERÍODO DE ENTREGA DA ENERGIA CONTRATADA, o que ocorrer por último;

$T_{término,u}$  = marco final de enquadramento da USINA “u” como apta a entrar em operação comercial, considerando a entrada em operação comercial das instalações para acesso ao sistema de transmissão ou distribuição;

$CQ_{Leilão,u}$  = montante de ENERGIA associado ao lance vencedor submetido pelo VENDEDOR no LEILÃO para a USINA “u”, expresso em MWméd;

$GF_u$  = GARANTIA FÍSICA da USINA “u”, expressa em MWméd;

$DISP_{u,m}$  = DISPONIBILIDADE MENSAL no mês “m” a que se refere o período de integração “t”, expresso em MWméd;

$PAPTA_{u,t}$  = potência da(s) unidade(s) geradora(s) da USINA “u” apta(s) a entrar em operação comercial no período de integração “t”, expressa em MW;

$POT_u$  = POTÊNCIA INSTALADA da USINA “u”, expressa em MW;

$N_{HORAS_t}$  = número de horas em cada período de integração “t”;

$t$  = período de integração com discretização diária.